Diário Oficial do MUNICÍPIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS

Ano I | **Edição Nº 997 de terça-feira, 3 de novembro de 2026** | **Nº de páginas: 46**

SUMÁRIO:

- **RATIFICAÇÃO** - RATIFICAÇÃO
- **TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO** - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
- **EXTRATO DO CONTRATO** - EXTRATO DO CONTRATO
- **RATIFICAÇÃO** - RATIFICAÇÃO
- **TERMO DE HOMOLOGAÇÃO** - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
- **EXTRATO DA INEX** - EXTRATO DA INEX
- **EXTRATO DO CONTRATO** - EXTRATO DO CONTRATO
- **PORTARIA** - PORTARIA
- **Edital nº 01/2026 do CACS/FUNDEB - Edital para indicação e Escolha dos Representantes do Conselho de acompanhamento e controle Social do FUNDEB – CACS-FUNDEB para o Mandato 2027-2030.** - Edital nº 01/2026 do CACS/FUNDEB - Edital para indicação e Escolha dos Representantes do Conselho de acompanhamento e controle Social do FUNDEB – CACS-FUNDEB para o Mandato 2027-2030.
- **RATIFICAÇÃO** - RATIFICAÇÃO
- **EXTRATO DA INEX** - EXTRATO DA INEX
- **EXTRATO DO CONTRATO** - EXTRATO DO CONTRATO
- **PORTARIA** - PORTARIA
- **TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO** - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
- **RESPOSTA DE IMPUGNAÇÃO - CEPALAB** - RESPOSTA DE IMPUGNAÇÃO - CEPALAB
- **RESPOSTA DE IMPUGNAÇÃO - DROGAFONTE.** - RESPOSTA DE IMPUGNAÇÃO - DROGAFONTE.
- **Dispõe sobre Decretos de Exoneração de Servidores em Cargos em Comissão** - Dispõe sobre Decretos de Exoneração de Servidores em Cargos em Comissão
- **Dispõe sobre Decretos de Nomeação de Servidores em Cargos em Comissão** - Dispõe sobre Decretos de Nomeação de Servidores em Cargos em Comissão

RATIFICAÇÃO

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

R A T I F I C A Ç Ã O

REFERÊNCIA	INEXIGIBILIDADE Nº **131/2026/PMBC**
DATA DA RATIFICAÇÃO	**14/10/2026**

Depois de atendidas as exigências contidas nos instrumentos legais **RATIFICO** o processo de Inexigibilidade n.º **131/2026/PMBC** nos termos da Justificativa encartada aos autos.

Publique-se.

Tome as providências de praxe.

Barra dos Coqueiros/SE, **14 de outubro de 2026.**

Airton Sampaio Martins
Prefeito Municipal, de Barra dos Coqueiros/SE.

MUNICIPIO DE BARRA DOS COQUEIROS/SE
Av. Moisés Gomes Pereira, n.º 16, Bairro: Centro – CEP 49.140-000
CNPJ: 13.128.863/0001-90- Barra dos Coqueiros – SE- http://www.barradoscoqueiros.se.gov.br

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Inexigibilidade de Licitação nº **131/2026/PMBC**

ÓRGÃO: O MUNICIPIO DE BARRA DOS COQUEIROS/SE ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL ESPECIAL DA ATALAIA NOVA.

ADJUDICATÁRIA: EDER SILVA MALANCONI, INSCRITO NO CPF SOB O Nº 043.XXX.475-70.

OBJETO: A CONTRATAÇÃO DA BANDA EDER MALANCONI, CONSAGRADO PELA CRÍTICA ESPECIALIZADA E PELA OPINIÃO PÚBLICA, POR MEIO DO REPRESENTANTE LEGAL EDER SILVA MALANCONI, INSCRITA NO CPF Nº 043.XXX.475-70, PARA REALIZAÇÃO DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DURANTE O EVENTO "FEIRA PÔR DO SOL", A SER REALIZADO NO DIA 18 DE OUTUBRO DE 2026 DAS 16 HORAS E 30 TRINTA MINUTOS ÀS 19 HORAS, NO BAIRRO ATALAIA NOVA, MUNICÍPIO DE BARRA DOS COQUEIROS/SE.

VALOR GLOBAL: R$ 3.000,00 (três mil reais).

BASE LEGAL: Artigo 74, inciso II, da Lei n° 14.133/2021.

Adjudico e Homologo, **em 14 de outubro de 2026.**

AIRTON SAMPAIO MARTINS
Prefeito Municipal, de Barra dos Coqueiros/SE.

MUNICIPIO DE BARRA DOS COQUEIROS/SE
Av. Moisés Gomes Pereira, n.º 16, Bairro: Centro – CEP 49.140-000
CNPJ: 13.128.863/0001-90- Barra dos Coqueiros – SE- http://www.barradoscoqueiros.se.gov.br

Esta edição encontra-se no site: http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/barradoscoqueiros

EXTRATO

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS/SE
SECRETARIA MUNICIPAL ESPECIAL DA ATALAIA NONA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 343/2026/PMBC DECORRENTE DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 131/2026/PMBC

OBJETO: A CONTRATAÇÃO DO CANTOR EDER MALANCONI, CONSAGRADO PELA CRÍTICA ESPECIALIZADA E PELA OPINIÃO PÚBLICA, POR MEIO DO REPRESENTANTE LEGAL EDRE SILVA MALANCONI, INSCRITA NO CPF Nº 043.XXX.475-70, PARA REALIZAÇÃO DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DURANTE O EVENTO "FEIRA PÔR DO SOL", A SER REALIZADO NO DIA 18 DE OUTUBRO DE 2026 DAS 16 HORAS E 30 MINUTOS ÀS 19 HORAS, NO BAIRRO ATALAIA NOVA, MUNICÍPIO DE BARRA DOS COQUEIROS/SE., DECORRENTE DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº **131/2026/PMBC** QUE ORIGINOU O CONTRATO Nº **343/2026/PMBC.**

CONTRATADO: EDER SILVA MALANCONI, INSCRITA NO CPF Nº 043.XXX.475-70.

VALOR DA CONTRATAÇÃO: R$ 3.000,00 (três mil reais).

PRAZO DE EXECUÇÃO: 01 (um) dia - (18/10/2026).

VIGENCIA CONTRATUAL: 90 (noventa) dias.

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

- **Órgão:** 02000 PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS
- **Unid. Orçamentária:** 02021 SECRETARIA MUNICIPAL ESPECIAL DO POVOADO ATALAIA NOVA
- **Função:** 23 Comércio e Serviços
- **SubFunção:** 695 Turismo
- **Programa:** 0010 GESTÃO PÚBLICA TRANSPARENTE E PARTICIPATIVA
- **Ação:** 2035 PROMOÇÃO DOS EVENTOS CULTURAIS E TURÍSTICOS
- **Natureza de Despesa:** 33903600 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Fisica
- **SubElemento:** 33903652 Cachê Para Apresentação Artistica
- **Fonte:** 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos

BASE LEGAL: Artigo 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.
EMPENHO: Nº 101 40003 /2026.
PARECER JURÍDICO: Nº 397 /2026.

Barra dos Coqueiros (SE), **14 de outubro de 2026.**

AIRTON SAMPAIO MARTINS
Prefeito Município De Barra Dos Coqueiros/Se

MUNICIPIO DE BARRA DOS COQUEIROS/SE
Av. Moisés Gomes Pereira, n.º 16, Bairro: Centro – CEP 49.140-000
CNPJ: 13.128.863/0001-90- Barra dos Coqueiros – SE- http://www.barradoscoqueiros.se.gov.br

Avenida Moises Gomes Pereira CEP: 49.140-000
TELEFONE: (79) 3025-8104
EMAIL: secom@barradoscoqueiros.se.gov.br

RATIFICAÇÃO

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

R A T I F I C A Ç Ã O

REFERÊNCIA	INEXIGIBILIDADE Nº **128/2026/PMBC**
DATA DA RATIFICAÇÃO	**14/14/2026**

Depois de atendidas as exigências contidas nos instrumentos legais **RATIFICO** o processo de Inexigibilidade n.º **128/2026/PMBC** nos termos da Justificativa encartada aos autos.

Publique-se.

Tome as providências de praxe.

Barra dos Coqueiros/SE, **14 de outubro de 2026.**

Airton Sampaio Martins
Prefeito Municipal, de Barra dos Coqueiros/SE.

MUNICIPIO DE BARRA DOS COQUEIROS/SE
Av. Moisés Gomes Pereira, n.º 16, Bairro: Centro – CEP 49.140-000
CNPJ: 13.128.863/0001-90- Barra dos Coqueiros – SE- http://www.barradoscoqueiros.se.gov.br

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Inexigibilidade de Licitação nº **128/2026/PMBC**

ÓRGÃO: O MUNICIPIO DE BARRA DOS COQUEIROS/SE ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL ESPECIAL DA ATALAIA NOVA.

ADJUDICATÁRIA: ROBERT DAVID MENDEZ CLARK, INSCRITO NO CNPJ Nº 56.223.080/0001-07.

OBJETO: A CONTRATAÇÃO DO PALHAÇO COLORES, CONSAGRADO PELA CRÍTICA ESPECIALIZADA E PELA OPINIÃO PÚBLICA, POR MEIO DO REPRESENTANTE LEGAL ROBERT DAVID MENDEZ CLARK, INSCRITA NO CNPJ Nº 56.223.080/0001-07, PARA REALIZAÇÃO DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DURANTE O EVENTO "FEIRA PÔR DO SOL", A SER REALIZADO NO DIA 17 DE OUTUBRO DE 2026 DAS 17 HORAS ÀS 17 HORAS E 50 MINUTOS, NO BAIRRO ATALAIA NOVA, MUNICÍPIO DE BARRA DOS COQUEIROS/SE.

VALOR GLOBAL: R$ 800,00 (oitocentos reais).

BASE LEGAL: Artigo 74, inciso II, da Lei n° 14.133/2021.

Adjudico e Homologo, **em 14 de outubro de 2026.**

AIRTON SAMPAIO MARTINS
Prefeito Municipal, de Barra dos Coqueiros/SE.

MUNICIPIO DE BARRA DOS COQUEIROS/SE
Av. Moisés Gomes Pereira, n.º 16, Bairro: Centro – CEP 49.140-000
CNPJ: 13.128.863/0001-90- Barra dos Coqueiros – SE- http://www.barradoscoqueiros.se.gov.br

EXTRATO

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS/SE
SECRETARIA MUNICIPAL ESPECIAL DA ATALAIA NONA

EXTRATO INEXIGIBILIDADE Nº 128/2026/PMBC

OBJETO: A CONTRATAÇÃO DO PALHAÇO COLORES, CONSAGRADO PELA CRÍTICA ESPECIALIZADA E PELA OPINIÃO PÚBLICA, POR MEIO DO REPRESENTANTE LEGAL ROBERT DAVID MENDEZ CLARK, INSCRITO NO CNPJ Nº 56.223.080/0001-07, PARA REALIZAÇÃO DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DURANTE O EVENTO "FEIRA PÔR DO SOL", A SER REALIZADO NO DIA 17 DE OUTUBRO DE 2026 DAS 17 HORAS ÀS 17 HORAS E 50 MINUTOS, NO BAIRRO ATALAIA NOVA, MUNICÍPIO DE BARRA DOS COQUEIROS/SE., DECORRENTE DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO **Nº 128/2026/PMBC.**

CONTRATADO: ROBERT DAVID MENDEZ CLARK, INSCRITO NO CNPJ Nº 56.223.080/0001-07.

VALOR DA CONTRATAÇÃO: R$ 800,00 (oitocentos reais).

PRAZO DE EXECUÇÃO: 01 (um) dia - (17/10/2026).

VIGENCIA CONTRATUAL: 90 (noventa) dias.

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

- **Órgão:** 02000 PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS
- **Unid. Orçamentária:** 02021 SECRETARIA MUNICIPAL ESPECIAL DO POVOADO ATALAIA NOVA
- **Função:** 23 Comércio e Serviços
- **SubFunção:** 695 Turismo
- **Programa:** 0010 GESTÃO PÚBLICA TRANSPARENTE E PARTICIPATIVA
- **Ação:** 2035 PROMOÇÃO DOS EVENTOS CULTURAIS E TURÍSTICOS
- **Natureza de Despesa:** 33903900 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
- **SubElemento:** 33903991 Cachê Para Apresentação Artística
- **Fonte:** 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos

BASE LEGAL: Artigo 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.
PARECER JURÍDICO: Nº 393 /2026

Barra dos Coqueiros (SE), **14 de outubro de 2026.**

AIRTON SAMPAIO MARTINS
Prefeito Município De Barra Dos Coqueiros/Se

MUNICIPIO DE BARRA DOS COQUEIROS/SE
Av. Moisés Gomes Pereira, n.º 16, Bairro: Centro – CEP 49.140-000
CNPJ: 13.128.863/0001-90- Barra dos Coqueiros – SE- http://www.barradoscoqueiros.se.gov.br

Avenida Moises Gomes Pereira CEP: 49.140-000
TELEFONE: (79) 3025-8104
EMAIL: secom@barradoscoqueiros.se.gov.br

EXTRATO

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS/SE
SECRETARIA MUNICIPAL ESPECIAL DA ATALAIA NONA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 341/2026/PMBC DECORRENTE DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 128/2026/PMBC

OBJETO: A CONTRATAÇÃO DO PALHAÇO COLORES, CONSAGRADO PELA CRÍTICA ESPECIALIZADA E PELA OPINIÃO PÚBLICA, POR MEIO DO REPRESENTANTE LEGAL ROBERT DAVID MENDEZ CLARK, INSCRITO NO CNPJ Nº 56.223.080/0001-07, PARA REALIZAÇÃO DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DURANTE O EVENTO "FEIRA PÔR DO SOL", A SER REALIZADO NO DIA 17 DE OUTUBRO DE 2026 DAS 17 HORAS ÀS 17 HORAS E 50 MINUTOS, NO BAIRRO ATALAIA NOVA, MUNICÍPIO DE BARRA DOS COQUEIROS/SE., DECORRENTE DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 128/2026/PMBC QUE ORIGINOU O CONTRATO Nº **341/2026/PMBC.**

CONTRATADO: ROBERT DAVID MENDEZ CLARK, INSCRITO NO CNPJ Nº 56.223.080/0001-70.

VALOR DA CONTRATAÇÃO: R$ 800,00 (oitocentos reais).

PRAZO DE EXECUÇÃO: 01 (um) dia - (17/10/2026).

VIGENCIA CONTRATUAL: 90 (noventa) dias.

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

- **Órgão:** 02000 PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS
- **Unid. Orçamentária:** 02021 SECRETARIA MUNICIPAL ESPECIAL DO POVOADO ATALAIA NOVA
- **Função:** 23 Comércio e Serviços
- **SubFunção:** 695 Turismo
- **Programa:** 0010 GESTÃO PÚBLICA TRANSPARENTE E PARTICIPATIVA
- **Ação:** 2035 PROMOÇÃO DOS EVENTOS CULTURAIS E TURÍSTICOS
- **Natureza de Despesa:** 33903900 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
- **SubElemento:** 33903991 Cachê Para Apresentação Artística
- **Fonte:** 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos

BASE LEGAL: Artigo 74, inciso II, da Lei n° 14.133/2021.
EMPENHO: Nº 20140002/2026.
PARECER JURÍDICO: Nº 399 /2026

Barra dos Coqueiros (SE), **14 de outubro de 2026.**

AIRTON SAMPAIO MARTINS
Prefeito Município De Barra Dos Coqueiros/Se

MUNICIPIO DE BARRA DOS COQUEIROS/SE
Av. Moisés Gomes Pereira, n.º 16, Bairro: Centro – CEP 49.140-000
CNPJ: 13.128.863/0001-90- Barra dos Coqueiros – SE- http://www.barradoscoqueiros.se.gov.br

Esta edição encontra-se no site: http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/barradoscoqueiros

PORTARIA

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS

PORTARIA/GFC nº 698/2026
DE 14 DE OUTUBRO DE 2026

Designa servidores para exercerem as funções de Gestor e Fiscais de Contrato ao Contrato Nº 341/2026/PMBC e dá Outras Providências, no âmbito da Secretaria Municipal Especial da Atalaia Nova do Município de Barra dos Coqueiros/SE.

O Prefeito Municipal de Barra dos Coqueiros/SE, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica do Município, c/c as disposições da Lei Federal n° 14.133, de 01 de abril de 2021 (Lei de Licitações).

RESOLVE:

Art. 1º. Esta Portaria dispõe sobre as Atividades de gestão e fiscalização de contratos no âmbito deste Município, atendendo ao disposto na Lei Federal nº 14.133/2021;

Art. 2°. Para fins de disposto nesta Portaria, considera-se:

I - Gestão de Contrato - a coordenação das atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial e dos atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos relativos à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e à extinção dos contratos, entre outros;

II - Fiscalização Administrativa - o acompanhamento dos aspectos administrativos contratuais quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas e quanto ao controle do contrato administrativo no que se refere a revisões, a reajustes, a repactuações e a providências tempestivas nas hipóteses de inadimplemento; e

§ 1º As atividades de gestão e de fiscalização dos contratos deverão ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática e exercidas por agentes públicos, por equipe de fiscalização ou por agente público único, assegurada a distinção das atividades.

§ 2º A distinção das atividades de que trata o § 1° não poderá comprometer o desempenho das ações relacionadas à gestão do contrato.

Gestor do Contrato

Art. 3°. Caberá ao gestor do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

I - coordenar as atividades relacionadas à fiscalização administrativa, de que trata o inciso II, do caput do art. 2º;

PORTARIA

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS

II - acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato das ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência;
III - acompanhar a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;
IV - coordenar a rotina de acompanhamento e de fiscalização do contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, e elaborar relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;
V - coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de que trata o inciso I do caput do art. 2º;
VI - tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso.

Fiscal Administrativo

Art. 4º. Caberá ao fiscal administrativo do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:
I - prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato, com a realização das tarefas relacionadas ao controle dos prazos relacionados ao contrato e à formalização de apostilamentos e de termos aditivos, ao acompanhamento do empenho e do pagamento e ao acompanhamento de garantias e glosas;
II - verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, com a solicitação dos documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;
III - examinar a regularidade no recolhimento das contribuições fiscais, trabalhistas;
IV - atuar tempestivamente na solução de eventuais problemas relacionados ao descumprimento das obrigações contratuais e reportar ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

Servidores

Art. 5°. Ficam designados, para atuarem como **Gestor e Fiscal de Contrato**, exercendo todas as atribuições aos mesmos inerentes e designadas em Legislação pertinente e nesta Portaria, no âmbito do **Município de Barra dos Coqueiros/SE**, os servidores abaixo especificados, nas respectivas funções:

I - Anderson Lima Barreto (CPF nº 040.XXX.XXX-17) – Gestor do Contrato;
II - Cláudio José de Sant'Anna (CPF nº 693.XXX.XXX-53) – Gestor do Contrato (Suplente)
III – Viviane Maria Bernardo Bispo Oliveira (CPF nº 005.XXX.XXX-33) – Fiscal do Contrato;
IV – Rosiane Da Penha Santos (CPF nº 026.XXX.815-74) – Fiscal do Contrato (Suplente);

Art. 6°. A fiscalização do **Contrato** será exercida pela servidora titular, a senhora **Viviane Maria Bernardo Bispo Oliveira**, inscrita no CPF nº 005.XXX.XXX-33, a qual será substituída nas suas

PORTARIA

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS

ausências e impedimentos, pela servidora, a Sra. **Rosiane Da Penha Santos,** inscrita no CPF nº 026.XXX.815-74.

Art. 7º. Os servidores designados atuarão no âmbito do **Contrato nº 341/2026/PMBC**, decorrente do Procedimento Licitatório **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 128/2026/PMBC.**

Parágrafo único. Constituem-se como dados complementares:

Contratada	Objeto do Contrato	Vigência do Contrato
ROBERT DAVID MENDEZ CLARK, INSCRITO NO CNPJ Nº 56.223.080/0001-07.	A CONTRATAÇÃO DO PALHAÇO COLORES, CONSAGRADO PELA CRÍTICA ESPECIALIZADA E PELA OPINIÃO PÚBLICA, POR MEIO DO REPRESENTANTE LEGAL ROBERT DAVID MENDEZ CLARK, INSCRITO NO CNPJ Nº 56.223.080/0001-07, PARA REALIZAÇÃO DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DURANTE O EVENTO "FEIRA PÔR DO SOL", A SER REALIZADO NO DIA 17 DE OUTUBRO DE 2026 DAS 17 HORAS ÀS 17 HORAS E 50 MINUTOS, NO BAIRRO ATALAIA NOVA, MUNICÍPIO DE BARRA DOS COQUEIROS/SE., DECORRENTE DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 128/2026/PMBC QUE ORIGINOU O CONTRATO Nº **341/2026/PMBC.**	90 (noventa) dias

Art. 8°. Dê-se ciência aos interessados e se autue no respectivo processo.
Art. 9°. Esta Portaria entra em vigor nesta data e terá validade durante toda a vigência contratual.
Art. 10°. Dê-se ciência aos interessados e se autue no respectivo processo.

Barra dos Coqueiros/SE, **14 de outubro de 2026.**

Anderson Lima Barreto
Gestor do Contrato

Cláudio José de Sant'Anna
Gestor do Contrato (Suplente)

Viviane Maria Bernardo Bispo Oliveira
Fiscal do Contrato

Rosiane Da Penha Santos
Fiscal do Contrato (Suplente)

Ratifico 14 /outubro/2026.

AIRTON SAMPAIO MARTINS
Prefeito Municipal, de Barra dos Coqueiros/SE.

MUNICIPIO DE BARRA DOS COQUEIROS/SE
Av. Moisés Gomes Pereira, n.º 16, Bairro: Centro – CEP 49.140-000
CNPJ: 13.128.863/0001-90- Barra dos Coqueiros – SE- http://www.barradoscoqueiros.se.gov.br

EDITAL

Gabinete do Secretário
Prefeitura Municipal de Barra dos Coqueiros
Secretaria Municipal de Educação

EDITAL DE ELEIÇÃO Nº 01, DE 29 DE OUTUBRO DE 2026.

EDITAL PARA INDICAÇÃO E ESCOLHA DOS REPRESENTANTES DO CONSELHO DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDEB – CACS-FUNDEB PARA O MANDATO 2027-2030

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BARRA DOS COQUEIROS, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto na Lei Federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020, na Portaria FNDE nº 808, de 29 de dezembro de 2022, e demais normas aplicáveis, **TORNA PÚBLICO** o presente Edital de Convocação destinado à organização dos procedimentos de indicação e escolha dos representantes que comporão o Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – CACS-FUNDEB do Município de Barra dos Coqueiros, para o mandato de 1º de janeiro de 2027 a 31 de dezembro de 2030.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – CACS - FUNDEB tem por finalidade realizar o acompanhamento e o controle social sobre a distribuição, a transferência e a aplicação dos recursos do Fundo no âmbito do município de Barra dos Coqueiros.

2. DAS COMPETÊNCIAS DO CACS/FUNDEB

2.1. O CACS/FUNDEB poderá, sempre que julgar conveniente:

I. Apresentar ao Poder Legislativo local e aos órgãos de controle interno e externo manifestação formal acerca dos registros contábeis e dos demonstrativos gerenciais do Fundo, dando ampla transparência ao documento em sítio da internet;

II. Convocar, por decisão da maioria de seus membros, o Secretário Municipal de Educação competente ou servidor equivalente para prestar esclarecimentos acerca do fluxo de recursos e da execução das despesas do Fundo, devendo a autoridade convocada apresentar-se em prazo não superior a 30 (trinta) dias;

III. Requisitar ao Poder Executivo cópia de documentos, os quais serão imediatamente concedidos, devendo a resposta ocorrer em prazo não superior a 20 (vinte) dias, referentes a:

a) licitação, empenho, liquidação e pagamento de obras e de serviços custeados com recursos do Fundo;

Avenida Moises Gomes Pereira CEP: 49.140-000
TELEFONE: (79) 3025-8104
EMAIL: secom@barradoscoqueiros.se.gov.br

EDITAL

Gabinete do Secretário
Prefeitura Municipal de Barra dos Coqueiros
Secretaria Municipal de Educação

b) folhas de pagamento dos profissionais da educação, as quais deverão discriminar aqueles em efetivo exercício na educação básica e indicar o respectivo nível, modalidade ou tipo de estabelecimento a que estejam vinculados;

c) convênios com as instituições a que se refere o art. 7º da Lei 14.113, de 25 de dezembro de 2020;

d) outras informações necessárias ao desempenho de suas funções;

IV. Realizar visitas para verificar, *in loco*, entre outras questões pertinentes:

a) o desenvolvimento regular de obras e serviços efetuados nas instituições escolares com recursos do Fundo;

b) a adequação do serviço de transporte escolar;

c) a utilização em benefício do sistema de ensino de bens adquiridos com recursos do Fundo para esse fim.

V. Elaborar parecer das prestações de contas dos recursos do Fundo;

VI. Supervisionar o censo escolar anual e a elaboração da proposta orçamentária anual, no âmbito de suas respectivas esferas governamentais de atuação, com o objetivo de concorrer para o regular e tempestivo tratamento e encaminhamento dos dados estatísticos e financeiros que alicerçam a operacionalização dos Fundos;

VII. Acompanhar a aplicação dos recursos federais transferidos à conta do Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar (PNATE) e de outros programas federais vinculados à educação e, ainda, receber e analisar as prestações de contas referentes a esses programas, com a formulação de pareceres conclusivos acerca da aplicação desses recursos e o encaminhamento deles ao FNDE.

3. DA ATUAÇÃO DO CACS/FUNDEB

3.1. O CACS/FUNDEB atuará com autonomia, sem vinculação ou subordinação institucional ao Poder Executivo local e será renovado periodicamente ao final de cada mandato dos seus membros.

3.2. O CACS/FUNDEB não contará com estrutura administrativa própria, e incumbirá ao Município garantir infraestrutura e condições materiais adequadas à execução plena de suas competências e oferecer ao Ministério da Educação os dados cadastrais relativos à criação e à composição dos respectivos conselhos.

3.3. A atuação dos membros do CACS/FUNDEB é considerada como atividade de relevante interesse social, não sendo remunerada.

4. DA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO

4.1. O Conselho Municipal do CACS/FUNDEB de Barra dos Coqueiros/SE é composto por 13 (treze) membros, representando:

Avenida Moises Gomes Pereira CEP: 49.140-000
TELEFONE: (79) 3025-8104
EMAIL: secom@barradoscoqueiros.se.gov.br

EDITAL

Gabinete do Secretário
Prefeitura Municipal de Barra dos Coqueiros
Secretaria Municipal de Educação

I. 02 (dois) representantes do Poder Executivo municipal, dos quais pelo menos 1 (um) da Secretaria Municipal de Educação ou órgão educacional equivalente;

II. 01 (um) representante dos profissionais da educação básica pública da rede de ensino municipal;

III. 01 (um) representante dos coordenadores gerais das instituições de ensino da rede municipal;

IV. 01 (um) representante dos servidores técnico-administrativos pertencente ao quadro da Secretaria Municipal de Educação ou órgão educacional equivalente;

V. 02 (dois) representantes dos pais de alunos da rede municipal de ensino;

VI. 02 (dois) representantes dos estudantes da educação básica pública;

VII. 01 (um) representante do Conselho Tutelar;

VIII. 01 (um) representante do Conselho Municipal de Educação;

IX. 02 (dois) representantes de organizações da sociedade civil.

4.1.1. Para cada representante titular deverá ser indicado/eleito um representante suplente.

4.2. São impedidos de integrar o Conselho:

I. O Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários Municipais, bem como seus cônjuges e parentes consanguíneos ou afins até o terceiro grau;

II. O tesoureiro, contador ou funcionário de empresa de assessoria ou consultoria que prestem serviços relacionados à administração ou ao controle interno de recursos do Fundo, bem como seus cônjuges, parentes consanguíneos ou afins, até o terceiro grau;

III. Estudantes menores de 16 (dezesseis) anos ou que não sejam emancipados;

IV. Pais de alunos ou representantes da sociedade civil que:

a) exerçam cargos ou funções públicas de livre nomeação e exoneração na estrutura organizacional do Município;

b) prestem serviços terceirizados, no âmbito do Poder Executivo municipal.

5. DO MANDATO

5.1. O mandato dos membros do CACS-FUNDEB objeto deste processo terá início em 01 de janeiro de 2027 e término em 31 de dezembro de 2030.

5.2. É vedada a recondução dos membros do mandato atual ao mandato subsequente, devendo os segmentos observar a Lei 14.113/25/2020 art.34 parágrafo 9° aplicável no momento da indicação ou escolha de seus representantes.

6. DA INDICAÇÃO E ESCOLHA DOS REPRESENTANTES

Avenida Moises Gomes Pereira CEP: 49.140-000
TELEFONE: (79) 3025-8104
EMAIL: secom@barradoscoqueiros.se.gov.br

EDITAL

Gabinete do Secretário
Prefeitura Municipal de Barra dos Coqueiros
Secretaria Municipal de Educação

6.1. A indicação ou escolha dos representantes será realizada pelos respectivos órgãos, entidades ou segmentos.

6.2. Os representantes indicados ou escolhidos deverão apresentar a documentação necessária para comprovação da indicação ou escolha e para verificação dos requisitos e impedimentos legais.

6.3. Compete à Secretaria Municipal de Educação criar comissão eleitoral específica para organizar e executar o processo de composição do CACS/FUNDEB para o mandato 2027/2030.

7. DA COMISSÃO ELEITORAL

7.1. Fica instituída a Comissão Eleitoral para organização e condução do processo de indicação e escolha dos representantes do Conselho de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB – CACS-FUNDEB do Município de Barra dos Coqueiros/SE, para o mandato 2027-2030, composta por 4 (quatro) membros, designados por ato do Secretário Municipal de Educação.

7.2. A Comissão Eleitoral será composta, preferencialmente, por servidores públicos municipais que não sejam candidatos ou representantes indicados para compor o CACS-FUNDEB no mandato objeto deste Edital, assegurando-se a imparcialidade e a transparência na condução dos procedimentos.

7.3. A Comissão Eleitoral terá 1 (um) Presidente, 1 (um) Secretário e 2 (dois) membros, designados no ato de sua instituição.

7.4. Compete à Comissão Eleitoral:

I. Planejar, organizar, coordenar, acompanhar e conduzir os procedimentos de indicação e escolha dos representantes do CACS-FUNDEB para o mandato 2027-2030;

II. Elaborar e divulgar os atos, comunicados, formulários e demais instrumentos necessários à execução do processo;

III. Expedir os ofícios e comunicações aos órgãos, entidades, instituições de ensino e segmentos responsáveis pela indicação ou escolha dos representantes;

IV. Receber, conferir e analisar a documentação apresentada pelos representantes indicados e pelos candidatos aos segmentos submetidos a processo eletivo;

V. Verificar o cumprimento dos requisitos legais e das hipóteses de impedimento para participação no CACS-FUNDEB;

VI. Organizar e acompanhar o processo de escolha dos representantes dos segmentos de pais de alunos, diretores e estudantes, assegurando a participação dos respectivos pares;

VII. Organizar e conduzir o processo eletivo das Organizações da Sociedade Civil – OSC, inclusive quanto ao recebimento e análise da documentação de habilitação, divulgação das organizações habilitadas e realização da votação;

Avenida Moises Gomes Pereira CEP: 49.140-000
TELEFONE: (79) 3025-8104
EMAIL: secom@barradoscoqueiros.se.gov.br

EDITAL

Gabinete do Secretário
Prefeitura Municipal de Barra dos Coqueiros
Secretaria Municipal de Educação

VIII. Elaborar e divulgar as relações preliminares e definitivas dos candidatos e das organizações habilitadas, conforme as etapas previstas neste Edital;

IX. Receber, analisar e decidir, no âmbito de sua competência, sobre impugnações e recursos apresentados durante o processo, observados os prazos e procedimentos estabelecidos neste Edital;

X. Organizar, acompanhar e fiscalizar os procedimentos de votação e apuração dos votos;

XI. Proclamar os resultados das votações dos segmentos submetidos a processo eletivo, observada a ordem de votação e o número de vagas destinadas a titulares e suplentes;

XII. Lavrar as atas de todas as etapas relevantes do processo, especialmente das reuniões, habilitações, votações, apurações e proclamação dos resultados;

XIII. Resolver os casos omissos relativos à execução do processo eleitoral, observadas a legislação federal, a regulamentação do FNDE, a legislação municipal e este Edital;

XIV. Consolidar a composição final do CACS-FUNDEB, com a identificação dos representantes titulares e respectivos suplentes;

XV. Encaminhar à Secretaria Municipal de Educação o resultado final e toda a documentação necessária à elaboração do ato de nomeação dos conselheiros;

XVI. Adotar as demais providências necessárias à regularidade, à publicidade, à transparência, à impessoalidade e à legitimidade do processo de composição do CACS-FUNDEB.

7.5. As decisões da Comissão Eleitoral serão tomadas pela maioria simples de seus membros, cabendo ao Presidente, além do voto ordinário, o voto de desempate.

7.6. As reuniões e deliberações da Comissão Eleitoral deverão ser registradas em ata, sempre que houver decisão ou ocorrência relevante para o processo.

7.7. Os membros da Comissão Eleitoral deverão declarar eventual situação de impedimento ou conflito de interesses que possa comprometer sua imparcialidade, ficando vedada sua participação na análise, decisão ou condução de etapa em que possuam interesse direto ou vínculo com candidato, organização ou segmento envolvido.

7.8. A atuação da Comissão Eleitoral limitar-se-á à organização e condução do processo de composição do CACS-FUNDEB, não implicando qualquer forma de vinculação, subordinação ou interferência na autonomia do Conselho após sua constituição.

7.9. A Comissão Eleitoral será automaticamente extinta após a conclusão de suas atribuições e o encaminhamento da documentação necessária à nomeação dos novos conselheiros, ressalvadas eventuais providências decorrentes de

Avenida Moises Gomes Pereira CEP: 49.140-000
TELEFONE: (79) 3025-8104
EMAIL: secom@barradoscoqueiros.se.gov.br

EDITAL

Gabinete do Secretário
Prefeitura Municipal de Barra dos Coqueiros
Secretaria Municipal de Educação

recursos ou determinações administrativas ou judiciais relacionadas ao processo.

8. DAS INDICAÇÕES DIRETAS

8.1. A Comissão Eleitoral instituída expedirá ofícios aos seguintes órgãos para que indiquem os membros titulares e suplentes:

I. Gabinete do prefeito para indicação de representantes do Poder Executivo;

II. Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Barra dos Coqueiros para indicação de representantes dos profissionais da educação básica pública e de servidores técnicos administrativos;

III. Conselho Municipal de Educação;

IV. Conselho Tutelar.

9. DOS SEGMENTOS ESCOLHIDOS ENTRE OS PARES

9.1. A Comissão Eleitoral expedirá ofícios às instituições municipais para que promovam a divulgação do processo e encaminhem a relação dos interessados a se candidatarem nos segmentos de pais, diretores e estudantes, observados os procedimentos de escolha pelos respectivos pares.

9.2. A escolha dos representantes dos segmentos de pais de alunos, diretores das instituições de ensino e estudantes será realizada mediante processo eletivo entre os respectivos pares, organizado e conduzido pela Comissão Eleitoral, observadas as disposições da legislação federal, da legislação municipal e deste Edital.

9.3. Poderão participar da votação, na condição de eleitores, os integrantes dos respectivos segmentos habilitados pela Comissão Eleitoral, conforme as regras estabelecidas para cada segmento.

9.4. Para fins deste Edital, serão considerados eleitores:

I. No segmento de pais de alunos: os pais ou responsáveis legais por estudantes regularmente matriculados na Rede Municipal de Ensino de Barra dos Coqueiros;

II. No segmento de diretores: os coordenadores gerais das instituições de ensino da Rede Municipal de Ensino de Barra dos Coqueiros, em exercício no período de realização do processo eletivo;

III. No segmento de estudantes: os estudantes regularmente matriculados na Rede Municipal de Ensino que atendam aos requisitos legais para participação no CACS-FUNDEB.

9.5. A Comissão Eleitoral deverá elaborar, com base nas informações encaminhadas pelas unidades escolares, a relação dos eleitores habilitados de cada segmento, a qual deverá ser disponibilizada previamente à realização da votação.

Avenida Moises Gomes Pereira CEP: 49.140-000
TELEFONE: (79) 3025-8104
EMAIL: secom@barradoscoqueiros.se.gov.br

EDITAL

Gabinete do Secretário
Prefeitura Municipal de Barra dos Coqueiros
Secretaria Municipal de Educação

9.6. Poderão concorrer às vagas de representantes titulares e suplentes os candidatos que atendam aos requisitos estabelecidos na legislação aplicável e neste Edital, não estejam abrangidos pelas hipóteses de impedimento previstas no item 4.2 e tenham sua candidatura homologada pela Comissão Eleitoral.

9.7. A inscrição ou indicação de candidato não implica sua habilitação automática, cabendo à Comissão Eleitoral verificar o atendimento dos requisitos legais e regulamentares.

9.8. A votação será realizada em data, horário e local previamente divulgados pela Comissão Eleitoral, de forma presencial ou virtual.

9.9. Cada eleitor poderá votar somente nos candidatos pertencentes ao segmento que representa, observada a quantidade de vagas estabelecida para o respectivo segmento.

9.10. A votação será realizada de forma individual, sendo vedada a transferência ou delegação do voto a terceiros.

9.11. Encerrada a votação, a Comissão Eleitoral procederá imediatamente à apuração dos votos, lavrando ata circunstanciada, na qual deverão constar, a data, o horário e o local da votação; o número de eleitores habilitados; o número de eleitores participantes; o número de votos válidos; o número de votos brancos e nulos, quando houver; a votação obtida por cada candidato; a identificação dos candidatos titulares e suplentes, conforme a ordem de votação; e as ocorrências ou impugnações eventualmente apresentadas durante o processo.

9.12. Serão considerados eleitos como representantes titulares os candidatos que obtiverem o maior número de votos, observada a quantidade de vagas destinada a cada segmento, e como suplentes os candidatos subsequentes, respeitada a ordem decrescente de votação.

9.13. Em caso de empate entre candidatos que disputem a mesma condição de titular ou suplente, será adotado como critério de desempate o maior tempo de participação no respectivo segmento e, persistindo o empate, será realizado sorteio público pela Comissão Eleitoral, registrado em ata.

9.14. Será considerado voto nulo aquele que não permitir a identificação inequívoca da opção do eleitor ou que estiver em desacordo com as regras estabelecidas neste Edital.

9.15. Será considerado voto em branco aquele em que o eleitor não manifestar preferência por qualquer dos candidatos, quando o procedimento de votação adotado permitir essa opção.

9.16. Os resultados da votação serão divulgados pela Comissão Eleitoral e integrarão a ata do processo eletivo, que será utilizada para a consolidação da composição do CACS-FUNDEB e posterior publicação do resultado final.

Avenida Moises Gomes Pereira CEP: 49.140-000
TELEFONE: (79) 3025-8104
EMAIL: secom@barradoscoqueiros.se.gov.br

EDITAL

Gabinete do Secretário
Prefeitura Municipal de Barra dos Coqueiros
Secretaria Municipal de Educação

9.17. Todo o procedimento será registrado em ata, contendo a relação dos participantes, lista de presença, resultado da votação e identificação dos representantes titulares e suplentes escolhidos para cada segmento.

10. DO PROCESSO ELETIVO PARA A ESCOLHA DE ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL

10.1. Serão escolhidas até 02 (duas) Organizações da Sociedade Civil, sendo que cada organização escolhida deverá indicar:

I. 01 (um) representante titular;

II. 01 (um) representante suplente.

10.2. Poderão participar do processo de escolha as organizações da sociedade civil que atendam, cumulativamente, aos seguintes requisitos:

a) Ser pessoas jurídicas de direito privado sem fins lucrativos, nos termos da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014;

b) Desenvolver atividades direcionadas à localidade do respectivo conselho;

c) Atestar seu funcionamento há pelo menos 1 (um) ano contado da data de publicação do edital;

d) Desenvolver atividades relacionadas à educação ou ao controle social dos gastos públicos; e

e) Não figurar como beneficiárias de recursos fiscalizados pelo conselho ou como contratadas da Administração Municipal de Barra dos Coqueiros a título oneroso.

10.3. As organizações da sociedade civil interessadas deverão apresentar à Secretaria Municipal de Educação, dentro do prazo estabelecido neste Edital, a documentação comprobatória do atendimento aos requisitos previstos no item 12.

10.4. O processo eletivo será formalizado em ata, contendo a relação das organizações habilitadas e participantes, lista de presença, resultado da votação e identificação dos representantes titulares e suplentes.

10.5. As organizações interessadas deverão realizar sua inscrição no período de: 05 de novembro de 2026 a 13 de novembro de 2026.

10.6. A documentação deverá ser entregue via formulário disponível na Secretaria Municipal de Educação do Município de Barra dos Coqueiros.

10.7. A inscrição poderá ser realizada pelo representante legal da organização ou por pessoa formalmente autorizada.

11. DA DOCUMENTAÇÃO PARA OS SEGMENTOS REPRESENTANTES DO CONSELHO TUTELAR E DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Avenida Moises Gomes Pereira CEP: 49.140-000
TELEFONE: (79) 3025-8104
EMAIL: secom@barradoscoqueiros.se.gov.br

EDITAL

Gabinete do Secretário
Prefeitura Municipal de Barra dos Coqueiros
Secretaria Municipal de Educação

11.1. Os órgãos, entidades e segmentos deverão encaminhar à Comissão Eleitoral, dentro dos prazos estabelecidos, a documentação comprobatória da indicação ou escolha de seus representantes.

11.2. A documentação deverá conter, conforme o caso:

I. Ofício ou documento formal de indicação;

II. Ata ou documento comprobatório do processo de escolha, quando houver eleição;

III. Nome completo do titular e do respectivo suplente;

IV. Documento de identificação dos indicados;

V. Declaração de que o indicado atende aos requisitos legais e não se encontra em situação de impedimento para o exercício da função;

VI. Demais documentos que venham a ser necessários para comprovação da regularidade da indicação ou escolha;

VII. No caso das organizações da sociedade civil, os documentos necessários à comprovação dos requisitos estabelecidos em edital de chamamento público específico.

12. DA DOCUMENTAÇÃO PARA O SEGMENTO REPRESENTANTE DAS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL

12.1. No ato da inscrição, a organização da sociedade civil deverá apresentar:

I. Cópia do Estatuto Social vigente, devidamente registrado;

II. Comprovante de inscrição e situação cadastral no CNPJ;

III. Documento que comprove a eleição e posse da atual diretoria ou representação legal;

IV. Documento de identificação do representante legal;

V. Declaração assinada pelo representante legal atestando o funcionamento da organização há pelo menos 01 (um) ano, contado da publicação deste edital de chamamento público;

VI. Documento ou declaração que demonstre a atuação da organização no Município de Barra dos Coqueiros;

VII. Documento ou declaração que demonstre o desenvolvimento de atividades relacionadas à educação ou ao controle social;

VIII. Declaração de que a organização não é beneficiária de recursos fiscalizados pelo CACS-FUNDEB;

IX. Declaração de que a organização não é contratada pela Administração Municipal a título oneroso.

Avenida Moises Gomes Pereira CEP: 49.140-000
TELEFONE: (79) 3025-8104
EMAIL: secom@barradoscoqueiros.se.gov.br

EDITAL

Gabinete do Secretário
Prefeitura Municipal de Barra dos Coqueiros
Secretaria Municipal de Educação

X. Ficha de inscrição, conforme modelo constante do Anexo I deste edital de chamamento público.

12.2. A Comissão Eleitoral poderá solicitar documentos complementares para esclarecimento de informações necessárias à análise da habilitação.

13. DA ANÁLISE E HABILITAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

13.1. A Comissão Eleitoral realizará a análise da documentação apresentada na inscrição.

13.2. Será considerada HABILITADA a organização que comprovar o atendimento aos requisitos estabelecidos neste edital de chamamento e na legislação aplicável.

13.3. A relação preliminar das organizações habilitadas será divulgada no dia 16/11/2026.

13.4. As organizações consideradas inabilitadas poderão apresentar recurso contra a decisão de inabilitação, no período de 17 a 18 de novembro de 2026, mediante o preenchimento e apresentação do formulário constante do Anexo VI deste edital de chamamento público, por meio do e-mail cacsfundeb@barradoscoqueiros.se.gov.br.

13.5. Os recursos serão analisados pela Comissão Eleitoral, sendo divulgada a relação definitiva das organizações habilitadas até o dia 20 de novembro de 2026.

13.6. Somente as organizações constantes da relação definitiva de habilitadas poderão participar do processo eletivo.

14. DO PROCESSO ELETIVO DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

14.1. A eleição das representantes das Organizações da Sociedade Civil será realizada no dia 24 de novembro de 2026.

14.2. A Comissão Eleitoral comunicará às organizações habilitadas a data, horário e local da reunião destinada ao processo eletivo.

14.3. Cada organização habilitada terá direito a 01 (um) voto.

14.4. A votação será realizada entre as próprias organizações habilitadas.

14.5. As 02 (duas) organizações mais votadas serão consideradas escolhidas para representar o segmento das Organizações da Sociedade Civil no CACS-FUNDEB.

14.6. Cada organização escolhida deverá apresentar 01 (um) representante titular e 01 (um) representante suplente, observados os requisitos e impedimentos previstos na legislação vigente.

14.7. Em caso de empate, será considerada vencedora a organização que possuir maior tempo de constituição, comprovado por seu registro no CNPJ.

Avenida Moises Gomes Pereira CEP: 49.140-000
TELEFONE: (79) 3025-8104
EMAIL: secom@barradoscoqueiros.se.gov.br

EDITAL

Gabinete do Secretário
Prefeitura Municipal de Barra dos Coqueiros
Secretaria Municipal de Educação

Realização do processo eletivo das Organizações da Sociedade Civil – OSC.	24/11/2026
Publicação do resultado final dos procedimentos de indicação e escolha dos representantes do CACS-FUNDEB.	10/12/2026
Publicação do ato de nomeação dos novos conselheiros.	15/12/2026
Atualização do cadastro do CACS-FUNDEB no SisCACS-FUNDEB.	30/12/2026
Início do mandato dos novos membros.	01/01/2027

17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. A participação neste edital de chamamento público implica conhecimento e aceitação das regras estabelecidas neste instrumento, no Edital de Renovação do CACS-FUNDEB – Mandato 2027/2030 e na legislação aplicável.

17.2. Eventuais situações não previstas neste Edital serão analisadas pela Secretaria Municipal de Educação, com observância da legislação vigente e, quando necessário, mediante orientação dos órgãos competentes.

17.3. Todas as indicações, atas, documentos, comunicações e demais registros relativos ao processo serão publicados no sítio da Prefeitura Municipal de Barra dos Coqueiros.

17.4. Os casos omissos serão analisados pela Comissão Eleitoral, observadas a Lei Federal nº 14.113/2020, a Portaria FNDE nº 808/2022 e demais normas aplicáveis.

Barra dos Coqueiros/SE, 29 de outubro de 2026.

Ilnara Neri Souza dos Santos
Presidente CACS/FUNDEB

Avenida Moises Gomes Pereira CEP: 49.140-000
TELEFONE: (79) 3025-8104
EMAIL: secom@barradoscoqueiros.se.gov.br

EDITAL

Gabinete do Secretário
Prefeitura Municipal de Barra dos Coqueiros
Secretaria Municipal de Educação

ANEXO I

FICHA DE INSCRIÇÃO DE CANDIDATOS À ELEIÇÃO DO CACS/FUNDEB
PROCESSO ELEITORAL – MANDATO: [2027/2030]

1. IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO

Nome Completo: _____
Data de Nascimento: ____/____/_____ **Sexo:** () M () F () Outro
CPF: _____ **RG:** _____ Órgão Emissor: _____
Endereço Residencial: _____Nº: _____
Bairro: _____ **CEP:** _____ **Cidade/UF:** _____
Telefone/WhatsApp: (___) _____
E-mail: _____
Profissão/Cargo: _____

2. ESPECIFICAÇÃO DO SEGMENTO / CATEGORIA DA REPRESENTAÇÃO

*(Marque apenas **uma** opção correspondente ao segmento que deseja representar)*

- () Representante do Poder Executivo Municipal (SME ou órgão equivalente)
- () Representante dos Professores da Educação Básica Pública
- () Representante dos Diretores das Escolas Básicas Públicas
- () Representante dos Servidores Técnico-Administrativos das Escolas Básicas Públicas
- () Representante dos Pais de Alunos da Educação Básica Pública
- () Representante dos Estudantes da Educação Básica Pública (Secundaristas / EJA)
- () Representante do Conselho Municipal de Educação (CME)
- () Representante do Conselho Tutelar
- () Representante de Organização da Sociedade Civil (OSC)

3. VÍNCULO INSTITUCIONAL (Se aplicável)

Nome da Entidade / Escola / Órgão que representa: _____
CNPJ da Entidade (se Sociedade Civil): _____

4. DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO E RESPONSABILIDADE

Declaro para os devidos fins de direito que preencho as condições de elegibilidade descritas no edital regulador e que **não incorro** em nenhuma das vedações previstas no § 5º do Art. 34 da Lei Federal nº 14.113/2020, tais como: Não sou cônjuge ou parente consanguíneo ou afim, até o 3º grau, do Prefeito(a), Vice-Prefeito(a) e dos Secretários Municipais;

1. Não exerço cargo em comissão ou função de livre nomeação e exoneração na estrutura do Poder Executivo Municipal (exceto se for o representante formal do Executivo);
2. Não presto serviços terceirizados no âmbito do Poder Executivo Municipal. Responsabilizo-me pela veracidade das informações prestadas nesta ficha e estou ciente de que a constatação de qualquer irregularidade ou falsidade documental ensejará o indeferimento da inscrição ou cassação do respectivo mandato, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

Barra dos Coqueiros/SE, _____ de _____ de 2026.

Assinatura do Candidato

Avenida Moises Gomes Pereira CEP: 49.140-000
TELEFONE: (79) 3025-8104
EMAIL: secom@barradoscoqueiros.se.gov.br

RATIFICAÇÃO

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

R A T I F I C A Ç Ã O

REFERÊNCIA	INEXIGIBILIDADE Nº **015/2026/FMAS.**
DATA DA RATIFICAÇÃO	**15/10/2026**

Depois de atendidas as exigências contidas nos instrumentos legais **RATIFICO** o processo de Inexigibilidade n.º **015/2026/FMAS** nos termos da Justificativa encartada aos autos.

Publique-se.

Tome as providências de praxe.

Barra dos Coqueiros/SE, **15 de outubro de 2026.**

MARIA ELIANA SILVA MARTINS
Secretária Municipal de Assistência Social

Av. General Sebastião Basilio Pirro, nº 565, Bairro: Centro – CEP 49.140-000
CNPJ: 14.749.903/0001-84- Barra dos Coqueiros – SE- http://www.barradoscoqueiros.se.gov.br

EXTRATO

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS/SE
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

EXTRATO INEXIGIBILIDADE Nº 015/2026/FMAS

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE 04 (QUATRO) INSCRIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO DE SERVIDORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE BARRA DOS COQUEIROS/SE NO 19º CURSO DE APRIMORAMENTO DE AGENTES PÚBLICOS, PROMOVIDO PELO CURSOS NO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO LTDA., A SER REALIZADO NO PERÍODO DE 16 A 19 DE OUTUBRO DE 2026, NO HOTEL MARINAS, LOCALIZADO NA RUA JOSÉ LUIZ CALAZANS, Nº 30, BAIRRO JATIÚCA, MACEIÓ/AL, VISANDO À CAPACITAÇÃO E AO APERFEIÇOAMENTO PROFISSIONAL DO PARTICIPANTE, CONFORME CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO PROCESSO ADMINISTRATIVO, DECORRENTE DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO **Nº 015/2026/FMAS.**

CONTRATADO: CURSOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO LTDA., associação civil de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 53.764.293/0001-40.

VALOR DA CONTRATAÇÃO: R$ 4.000,00 (quatro mil reais).
PRAZO DE EXECUÇÃO: DE 16 A 19 DE OUTUBRO DE 2026.
VIGENCIA CONTRATUAL: 90 (noventa) dias.

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão: 02000 – Prefeitura Municipal de Barra dos Coqueiros;
Unidade Orçamentária: 04001 – Secretaria Municipal de Assistência Social;
Função: 08 – Assistência Social;
Subfunção: 244 – Assistência Comunitária;
Programa: 0004 – Promoção Social, Direitos Humanos e Cidadania;
Ação: 2095 – Manutenção da Secretaria Municipal de Assistência Social;
Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica;
Subelemento: 3.3.90.39.34 – Serviços de Seleção e Treinamento;
Fonte de Recursos: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos.

BASE LEGAL: Art. 74, inciso III, alínea "f", da Lei Federal nº 14.133/2021.
NÚMERO DO PARECER: Nº 412 /2026

Barra dos Coqueiros (SE), 15 de outubro de 2026.

MARIA E[illegible]A SILVA MARTINS
Secretária Municipal de Assistência Social

Avenida General Sebastião Basilio Pirro, nº 565, Bairro: Centro – CEP 49.140-000
CNPJ: 14.749.903/0001-84- Barra dos Coqueiros – SE- http://www.barradoscoqueiros.se.gov.br

Esta edição encontra-se no site: http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/barradoscoqueiros

EXTRATO

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS/SE

EXTRATO DO CONTRATO Nº 051/2026/FMAS DECORRENTE DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 015/2026/FMAS

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE 04 (QUATRO) INSCRIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO DE SERVIDORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE BARRA DOS COQUEIROS/SE NO 19º CURSO DE APRIMORAMENTO DE AGENTES PÚBLICOS, PROMOVIDO PELO CURSOS NO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO LTDA., A SER REALIZADO NO PERÍODO DE 16 A 19 DE OUTUBRO DE 2026, NO HOTEL MARINAS, LOCALIZADO NA RUA JOSÉ LUIZ CALAZANS, Nº 30, BAIRRO JATIÚCA, MACEIÓ/AL, VISANDO À CAPACITAÇÃO E AO APERFEIÇOAMENTO PROFISSIONAL DO PARTICIPANTE, CONFORME CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO PROCESSO ADMINISTRATIVO, DECORRENTE DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO **Nº 015/2026/FMAS** QUE ORIGINOU O CONTRATO Nº 051/2026/FMAS.

CONTRATADO: CURSOS NO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO LTDA, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO, SEM FINS LUCRATIVOS INSCRITO NO CNPJ SOB O Nº 53.764.293/0001-40.

VALOR DA CONTRATAÇÃO: R$ 4.000,00 (quatro mil reais).
PRAZO DE EXECUÇÃO: DE 16 A 19 DE OUTUBRO DE 2026.
VIGENCIA CONTRATUAL: 90 (noventa) dias.

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão: 02000 – Prefeitura Municipal de Barra dos Coqueiros;
Unidade Orçamentária: 04001 – Secretaria Municipal de Assistência Social;
Função: 08 – Assistência Social;
Subfunção: 244 – Assistência Comunitária;
Programa: 0004 – Promoção Social, Direitos Humanos e Cidadania;
Ação: 2095 – Manutenção da Secretaria Municipal de Assistência Social;
Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica;
Subelemento: 3.3.90.39.34 – Serviços de Seleção e Treinamento;
Fonte de Recursos: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos.

BASE LEGAL: Artigo 74, inciso III, alínea "f" da Lei n° 14.133/2021.
PARECER JURÍDICO: Nº 412 /2026.

Barra dos Coqueiros (SE), **15 de outubro de 2026.**

MARIA EMANUELA SILVA MARTINS
Secretária Municipal de Assistência Social

MUNICIPIO DE BARRA DOS COQUEIROS/SE
Av. Moisés Gomes Pereira, n.º 16, Bairro: Centro – CEP 49.140-000
CNPJ: 13.128.863/0001-90- Barra dos Coqueiros – SE- http://www.barradoscoqueiros.se.gov.br

Esta edição encontra-se no site: http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/barradoscoqueiros

PORTARIA

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS

PORTARIA/GFC nº 724/2026
DE 15 DE OUTUBRO DE 2026

Designa servidores para exercerem as funções de Gestor e Fiscais de Contrato ao Contrato Nº 051/2026/FMAS e dá Outras Providências, no âmbito da Secretaria Municipal de Assistência Social de Barra dos Coqueiros/SE.

O Prefeito Municipal de Barra dos Coqueiros/SE, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica do Município, c/c as disposições da Lei Federal n° 14.133, de 01 de abril de 2021 (Lei de Licitações).

RESOLVE:

Art. 1º. Esta Portaria dispõe sobre as Atividades de gestão e fiscalização de contratos no âmbito deste Município, atendendo ao disposto na Lei Federal nº 14.133/2021;

Art. 2°. Para fins de disposto nesta Portaria, considera-se:

I - Gestão de Contrato - a coordenação das atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial e dos atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos relativos à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e à extinção dos contratos, entre outros;

II - Fiscalização Administrativa - o acompanhamento dos aspectos administrativos contratuais quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas e quanto ao controle do contrato administrativo no que se refere a revisões, a reajustes, a repactuações e a providências tempestivas nas hipóteses de inadimplemento; e

§ 1º As atividades de gestão e de fiscalização dos contratos deverão ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática e exercidas por agentes públicos, por equipe de fiscalização ou por agente público único, assegurada a distinção das atividades.

§ 2º A distinção das atividades de que trata o § 1º não poderá comprometer o desempenho das ações relacionadas à gestão do contrato.

Gestor do Contrato

Art. 3°. Caberá ao gestor do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

I - coordenar as atividades relacionadas à fiscalização administrativa, de que trata o inciso II, do caput do art. 2º;

PORTARIA

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS

II - acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato das ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência;
III - acompanhar a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;
IV - coordenar a rotina de acompanhamento e de fiscalização do contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, e elaborar relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;
V - coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de que trata o inciso I do caput do art. 2º;
VI - tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso.

Fiscal Administrativo

Art. 4º. Caberá ao fiscal administrativo do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:
I - prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato, com a realização das tarefas relacionadas ao controle dos prazos relacionados ao contrato e à formalização de apostilamentos e de termos aditivos, ao acompanhamento do empenho e do pagamento e ao acompanhamento de garantias e glosas;
II - verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, com a solicitação dos documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;
III - examinar a regularidade no recolhimento das contribuições fiscais, trabalhistas;
IV - atuar tempestivamente na solução de eventuais problemas relacionados ao descumprimento das obrigações contratuais e reportar ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

Servidores

Art. 5°. Ficam designados, para atuarem como **Gestor e Fiscal de Contrato**, exercendo todas as atribuições aos mesmos inerentes e designadas em Legislação pertinente e nesta Portaria, no âmbito do **Município de Barra dos Coqueiros/SE**, os servidores abaixo especificados, nas respectivas funções:

I - Anderson Lima Barreto (CPF nº 040.XXX.XXX-17) – Gestor do Contrato;
II - Cláudio José de Sant'Anna (CPF nº 693.XXX.XXX-53) – Gestor do Contrato (Suplente)
III – Arielly Daphney Silva Gomes (CPF nº 064.XXX.565-79) – Fiscal do Contrato;
IV – Márcia Maria Santos Andrade (CPF nº 662.XXX.755-91) – Fiscal do Contrato (Suplente);
Art. 6°. A fiscalização do **Contrato** será exercida pela servidora titular, a senhora **Arielly Daphney Silva Gomes**, inscrita no CPF nº 064.XXX.565-79, a qual será substituída nas suas

PORTARIA

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS

ausências e impedimentos, pela servidora, a Sra. **Márcia Maria Santos Andrade,** inscrita no CPF nº 662.XXX.755-91.

Art. 7º. Os servidores designados atuarão no âmbito do **Contrato nº 051/2026/FMAS**, decorrente do Procedimento Licitatório **Inexigibilidade de Licitação n° 015/2026/FMAS.**
Parágrafo único. Constituem-se como dados complementares:

Contratada	Objeto do Contrato	Vigência do Contrato
CURSOS NO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO LTDA, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO, SEM FINS LUCRATIVOS INSCRITO NO CNPJ SOB O Nº 53.764.293/0001-40.	CONTRATAÇÃO DE 04 (QUATRO) INSCRIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO DE SERVIDORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE BARRA DOS COQUEIROS/SE NO 19º CURSO DE APRIMORAMENTO DE AGENTES PÚBLICOS, PROMOVIDO PELO CURSOS NO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO LTDA., A SER REALIZADO NO PERÍODO DE 16 A 19 DE OUTUBRO DE 2026, NO HOTEL MARINAS, LOCALIZADO NA RUA JOSÉ LUIZ CALAZANS, Nº 30, BAIRRO JATIÚCA, MACEIÓ/AL, VISANDO À CAPACITAÇÃO E AO APERFEIÇOAMENTO PROFISSIONAL DO PARTICIPANTE, CONFORME CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO PROCESSO ADMINISTRATIVO, DECORRENTE DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 015/2026/FMAS QUE ORIGINOU O CONTRATO Nº 051/2026/FMAS.	90 dias a partir da assinatura do contrato.

Art. 8°. Dê-se ciência aos interessados e se autue no respectivo processo.
Art. 9°. Esta Portaria entra em vigor nesta data e terá validade durante toda a vigência contratual.
Art. 10°. Dê-se ciência aos interessados e se autue no respectivo processo.

Barra dos Coqueiros/SE, **15 de outubro de 2026.**

Anderson Lima Barreto
Gestor do Contrato

Cláudio José de Sant'Anna
Gestor do Contrato (Suplente)

Arielly Daphney Silva Gomes
Fiscal do Contrato

Márcia Maria Santos Andrade
Fiscal do Contrato (Suplente)

Ratifico 15/outubro/2026.

MARIA ELIANA SILVA MARTINS
Secretária Municipal de Assistência Social.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Inexigibilidade de Licitação nº **015/2026/FMAS**

ÓRGÃO: O MUNICIPIO DE BARRA DOS COQUEIROS/SE POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

ADJUDICATÁRIA: CURSOS NO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO LTDA.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE 04 (QUATRO) INSCRIÇÕES DESTINADA À PARTICIPAÇÃO DOS SERVIDORES: **SRA. MARIA ELIANA SILVA MARTINS, SRA. ÉVILA SOUZA SANTOS, SRA. MARIANA OLIVEIRA SANTOS E SR. AUGUSTO CESAR MOURA SANTOS, NO 19º CURSO DE APRIMORAMENTO DE AGENTES PÚBLICOS,** PROMOVIDO PELO CURSOS NO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO, A SER REALIZADO NO **PERÍODO DE 16 A 19 DE OUTUBRO DE 2026, NO HOTEL MARINAS,** LOCALIZADO NA RUA JOSÉ LUIZ CALAZANS, Nº 30 – BAIRRO JATIÚCA, CIDADE DE MACEIÓ/AL, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS DOCUMENTOS CONSTANTES DO **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6.606/2026**.

VALOR GLOBAL: R$ 4.000,00 (quatro mil reais).

BASE LEGAL: Artigos 72 e 74, inciso III, alínea "f", da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Adjudico e Homologo, **em 15 de outubro de 2026.**

MARIA ELIANA SILVA MARTINS
Secretária Municipal de Assistência Social

Av. General Sebastião Basilio Pirro, nº 565, Bairro: Centro – CEP 49.140-000
CNPJ: 14.749.903/0001-84- Barra dos Coqueiros – SE- http://www.barradoscoqueiros.se.gov.br

JULGAMENTO

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

RESPOSTA À IMPUGNAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2026/FMS

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS-MÉDICOS HOSPITALARES, ODONTOLÓGICOS E LABORATORIAIS, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DA BARRA DOS COQUEIROS/SE.

IMPUGNANTE: CEPALAB LABORATÓRIOS S/A, CNPJ Nº 02.248.312/0001-44

IMPUGNADA: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Trata-se de impugnação **TEMPESTIVAMENTE** protocolada pela empresa CEPALAB LABORATÓRIOS S/A, no dia 30/10/2026 no Portal Licitanet.

Ocorre que na data específica, aconteceu o em quase todo território nacional a comemoração do dia do servidor público, transferido do dia 28/10 para a data especificada. Consequentemente a análise detalhada das razões da impugnante, necessitará de analise aprofundada do departamento de enfermagem e demais departamentos envolvidos nos estudos técnicos de padronização dos materiais catalogados pela Secretaria de Saúde do Município. Mediante a necessidade premente de realização da licitação na data exarada, tal reclamação, será submetida para análise minuciosa do corpo técnico da secretaria de saúde do município e será tomada as providências necessárias para futura licitação se necessário.

1. DOS FATOS:

O instrumento convocatório estabelece, para o fornecimento de tiras reagentes destinadas à determinação quantitativa de glicose no sangue, especificações técnicas que incluem:

- Utilização da enzima glicose oxidase, na concentração de 10%;

Avenida Moises Gomes Pereira CEP: 49.140-000
TELEFONE: (79) 3025-8104
EMAIL: secom@barradoscoqueiros.se.gov.br

JULGAMENTO

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

• Tempo de reação de 5 segundos;

• Composição química constituída por glicose oxidase (10%), transporte de elétrons (50%), protetor enzimático (8%) e ingredientes não reativos (32%).

Entretanto, as exigências estabelecidas apresentam características excessivamente específicas, especialmente quanto à composição química das tiras reagentes, podendo restringir injustificadamente a participação de fabricantes que utilizam tecnologias distintas, igualmente destinadas à medição quantitativa da glicemia.

A impugnante comercializa as tiras reagentes MEDISIGN GH83, que utilizam a tecnologia de glicose desidrogenase (FAD-GDH), com metodologia eletroquímica amperométrica, faixa de medição de 10 a 600 mg/dL, volume de amostra de 0,5 µL e tempo de leitura de 6 segundos.

Trata-se de produto regularizado perante a Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, sob o registro nº 80102512254, com características de desempenho documentadas em suas instruções de uso.

Dessa forma, a manutenção das especificações questionadas, sem demonstração de sua indispensabilidade técnica, poderá impedir a participação de produtos com desempenho adequado à finalidade pretendida pela Administração.

RESPOSTA:

Encaminhada a impugnação para o Departamento de Enfermagem da Secretaria de Saúde do Município, objetivando análise do documento em suas razões, e resposta adequada, fomos orientados com o prosseguimento da licitação para a data anteriormente escolhida, 06/1, com intuito de não causar prejuízo as demandas futuras do Município quanto ao abastecimento, com a possibilidade de paralisação da licitação. Outrossim, o referido Departamento, conduzirá os estudos técnicos necessários com o objetivo de adequação dos próximos editais, se pertinência houver. Salientamos que o contestado item é padronizado no Município, o que requer tempo maior para a tomada da decisão.

DA DECISÃO

Avenida Moises Gomes Pereira CEP: 49.140-000
TELEFONE: (79) 3025-8104
EMAIL: secom@barradoscoqueiros.se.gov.br

JULGAMENTO

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Diante das alegações fundamentadas da empresa impugnante, porém, sem condições atuais de alteração do item citado na peça impugnante, e consequentemente na reforma do edital no tópico elencado, encaminhamento foi dado para a demandante no intuito da possibilidade de adequação do item para outros concorrentes nos próximos editais.

Mantida a data da Licitação!

Barra dos Coqueiros, 03 de novembro de 2026.

Rosivaldo Oliveira
Pregoeiro

Esta edição encontra-se no site: http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/barradoscoqueiros

JULGAMENTO

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

RESPOSTA À IMPUGNAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2026/FMS

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS-MÉDICOS HOSPITALARES, ODONTOLÓGICOS E LABORATORIAIS, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DA BARRA DOS COQUEIROS/SE.

IMPUGNANTE: DROGAFONTE LTDA, CNPJ Nº 08.778.201/0001-26

IMPUGNADA: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Trata-se de impugnação **TEMPESTIVAMENTE** protocolada pela empresa DROGAFONTE LTDA.., no dia 30/10/2026 no Portal Licitanet.

Ocorre que na data específica, aconteceu o em quase todo território nacional a comemoração do dia do servidor público, transferido do dia 28/10 para a data especificada. Consequentemente a análise detalhada das razões da impugnante, necessitará do departamento financeiro da Prefeitura, estudo pormenorizado, visando a correção do edital. Salientando que o edital no formato atual e impugnado, vem sendo utilizado há pelo menos 2 (anos), sem até então ocorresse reclamação quanto aos itens impugnados pela empresa. Outrossim, temos o dever de pesquisar e adequar os itens reclamados a legislação vigente. Mediante a necessidade premente de realização da licitação na data exarada, tais reclamações, após análise minuciosa do corpo jurídico da secretaria de finanças do município, será corrigida para todos os editais futuros.

1. SÍNTESE DA IMPUGNAÇÃO

O Município de Barra dos Coqueiros/SE, por meio do Fundo Municipal de Saúde, publicou o edital do Pregão Eletrônico nº 15/2026/FMS, destinado ao registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais médico-hospitalares, odontológicos e laboratoriais.

Avenida Moises Gomes Pereira CEP: 49.140-000
TELEFONE: (79) 3025-8104
EMAIL: secom@barradoscoqueiros.se.gov.br

JULGAMENTO

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

O item 9.1 do Termo de Referência (pág. 67 do Edital) dispõe que o pagamento será efetuado"no prazo de até 60 (sessenta) dias úteis, respeitando a cronologia dos pagamentos, contados Apartir do aceite definitivo do fornecimento", após a apresentação da documentação fiscal atestada.

O item 9.11 (pág. 68) dispõe que "não será efetuado qualquer pagamento à(s) empresa(s)contratada(s) enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual"

O item 9.23 (pág. 69) dispõe que "em hipótese alguma será concedido reajustamento dos preços propostos" e que o valor da nota fiscal "não sofrerá qualquer atualização monetária até o efetivo pagamento".

RESPOSTA:

A demonstração pela empresa impugnante das possíveis inconsistências / ilegalidades, contidas no edital, não remete a impugnante, nem a qualquer outra empresa que se sinta prejudicada pelo descumprimento as normativas legais que a administração pública está sujeita, a acatar, omitindo-se em buscar as prerrogativas legais que lhe são favoráveis / possíveis.

Portanto, em caso de descumprimento as regras estabelecidas pela legislação pertinente, cabe a impugnante recorrer aos diversos mecanismo de autoproteção que a lei lhes confere.

Saliento, que o edital não tem o condão de superar as leis estatuídas, mesmo quando "aparentemente" acatadas pelos interessados em participarem de licitação.

Para isso, elenco as possibilidades que todas as empresas que se sentirem lesadas por qualquer órgão público, no tocante as regras de pagamentos, oriundo de compras públicas, podem e devem assim procederem:

1. **Notificação Extrajudicial por Escrito:**

Protocolar um requerimento formal direcionado ao setor de finanças ou ao fiscal do contrato.

Anexando os seguintes documentos:

• Cópia da Nota Fiscal (NF) e do comprovante de entrega do bem ou serviço (aceite/atesto).

Avenida Moises Gomes Pereira CEP: 49.140-000
TELEFONE: (79) 3025-8104
EMAIL: secom@barradoscoqueiros.se.gov.br

JULGAMENTO

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

• Cálculo atualizado dos juros de mora e da correção monetária (conforme previsto no edital/contrato).

• Prazo formal para resposta ou quitação.

Cobrança de Juros e Correção: Pela legislação brasileira (incluindo a Nova Lei de Licitações - Lei nº 14.133/2021), o atraso no pagamento gera automaticamente o direito a juros moratórios e atualização monetária entre a data do adimplemento da obrigação e a data do efetivo pagamento.

2. Direito de Suspensão ou Rescisão do Contrato

Se o atraso persistir, a lei confere garantias para que o fornecedor não seja obrigado a trabalhar "de graça" indefinidamente.

* Suspensão da Execução: De acordo com a Lei 14.133/2021 (Art. 137, § 2º, IV), se o atraso nos pagamentos ultrapassar 2 meses (60 dias), o contratado tem o direito de suspender o cumprimento de suas obrigações até que a situação seja normalizada.

* Rescisão Contratual: Caso o atraso permaneça após esse período, o fornecedor pode requerer a rescisão do contrato por culpa da Administração Pública, sem sofrer qualquer penalidade.

3. **Acionamento de Órgãos de Controle**

Caso a administração ignore as notificações, envolver os órgãos que fiscalizam o dinheiro público.

Representação ao Tribunal de Contas (TCU, TCE ou TCM): Denunciar o descumprimento do contrato ao Tribunal de Contas competente (União, Estado ou Município).

Denúncia ao Ministério Público (MP): Se houver indícios de desvio de finalidade, favorecimento de outros fornecedores ou retenção dolosa de verbas carimbadas, o MP pode intervir para apurar improbidade administrativa.

4. **Via Judicial**

Se todas as tentativas amigáveis e administrativas falharem, o caminho será o Poder Judiciário.

Ação de Cobrança / Execução de Título: Entrar com uma ação judicial para exigir o pagamento do principal corrigido, acrescido de juros e honorários advocatícios.

Avenida Moises Gomes Pereira CEP: 49.140-000
TELEFONE: (79) 3025-8104
EMAIL: secom@barradoscoqueiros.se.gov.br

JULGAMENTO

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Mandado de Segurança: Em casos muito específicos, se houver retenção ilegal de pagamento mesmo com o serviço totalmente atestado e sem qualquer controvérsia técnica, advogados utilizam o Mandado de Segurança para liberar a verba de forma mais célere.

DA DECISÃO

Diante das alegações fundamentadas da empresa impugnante, porém, sem condições de alterações tão substanciais dos itens citados na peça impugnante, e consequentemente na reforma do edital nos tópicos elencados, encaminhamento já foi dado para as secretarias de finanças e jurídica no intuito de adequação dos próximos editais às regras financeiras.

Mantida a data da Licitação!

Barra dos Coqueiros, 03 de novembro de 2026.

Rosivaldo Oliveira
Pregoeiro

Esta edição encontra-se no site: http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/barradoscoqueiros

DECRETO

ESTADO DE SERGIPE

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS

DECRETO MUNICIPAL Nº. 420/2026

(De 03 de novembro de 2026)

Exonerar Ocupante de Cargo em Comissão, Símbolo CC-V, do Quadro Pessoal da Prefeitura Municipal de Barra dos Coqueiros/SE, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS, Estado de Sergipe, no uso de suas atribuições legais e em conformidade a Lei Orgânica Municipal e com base na Lei Complementar nº 001/2025, **RESOLVE**:

EXONERAR:

Art. 1º - SHOYANE CORRÊA DOS REIS MAYNART, inscrito no Cadastro de Pessoa Física - CPF sob nº 050.XXX.XXX-00, do Cargo em Comissão de Chefe de Divisão, Símbolo CC-V, do Divisão de Estudos, Orçamentos e Projetos, da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo.

Art. 2º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º – Revoga disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 03 de novembro de 2026.

AIRTON SAMPAIO MARTINS
Prefeito Municipal

Página 1 de 1

Avenida Moises Gomes Pereira, 16 - Centro - Barra dos Coqueiros/SE
CEP 49.140-000 - CNPJ 13.128.863/0001-90

DECRETO

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS

DECRETO MUNICIPAL Nº. 422/2026
(De 03 de novembro de 2026)

Exonerar Ocupante de Cargo em Comissão, Símbolo CC-II, do Quadro Pessoal da Prefeitura Municipal de Barra dos Coqueiros/SE, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS, Estado de Sergipe, no uso de suas atribuições legais e em conformidade a Lei Orgânica Municipal e com base na Lei Complementar nº 001/2025, **RESOLVE**:

EXONERAR

Art. 1º - UDIMARA SILVA SANTOS, inscrito no Cadastro de Pessoa Física - CPF sob nº 861.XXX.XXX-49, do Cargo em Comissão de Secretaria Adjunta, Símbolo CC-II, da Secretaria Municipal de Controle Interno.

Art. 2º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º – Revoga disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 03 de novembro de 2026.

AIRTON SAMPAIO MARTINS
Prefeito Municipal

Página 1 de 1
Avenida Moises Gomes Pereira, 16 - Centro - Barra dos Coqueiros/SE
CEP 49.140-000 - CNPJ 13.128.863/0001-90

Esta edição encontra-se no site: http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/barradoscoqueiros

DECRETO

ESTADO DE SERGIPE

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS

DECRETO MUNICIPAL Nº. 415/2026

(De 03 de novembro de 2026)

Nomear Ocupante de Cargo em Comissão, Símbolo CC-V, do Quadro Pessoal da Prefeitura Municipal de Barra dos Coqueiros/SE, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS, Estado de Sergipe, no uso de suas atribuições legais e em conformidade a Lei Orgânica Municipal e com base na Lei Complementar nº 001/2025, **RESOLVE**:

NOMEAR:

Art. 1º - MARIA JOCY KELLY COSTA DOS SANTOS, inscrito no Cadastro de Pessoa Física - CPF sob nº 042.XXX.XXX-99, para exercer o Cargo em Comissão de Chefe de Divisão, Símbolo CC-V, na Divisão de Fiscalização - Setor de Serviços, da Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 2º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º – Revoga disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 03 de novembro de 2026.

AIRTON SAMPAIO MARTINS
Prefeito Municipal

Página 1 de 1

Avenida Moises Gomes Pereira, 16 - Centro - Barra dos Coqueiros/SE
CEP 49.140-000 - CNPJ 13.128.863/0001-90

Esta edição encontra-se no site: http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/barradoscoqueiros

DECRETO

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS

DECRETO **MUNICIPAL Nº. 416/2026**
(De 03 de novembro de 2026)

Nomear Ocupante de Cargo em Comissão, Símbolo CC-IV, do Quadro Pessoal da Prefeitura Municipal de Barra dos Coqueiros/SE, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS**, Estado de Sergipe, no uso de suas atribuições legais e em conformidade a Lei Orgânica Municipal e com base na Lei Complementar nº 001/2025, **RESOLVE**:

NOMEAR:

Art. 1º - JOSE ANDERSON DOS SANTOS, inscrito no Cadastro de Pessoa Física - CPF sob nº 021.XXX.XXX-74, para exercer o Cargo em Comissão de Coordenador, Símbolo CC-IV, Coordenadoria de Monitoramento, Manutenção e Fiscalização, da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos.

Art. 2º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º – Revoga disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 03 de novembro de 2026.

AIRTON SAMPAIO MARTINS
Prefeito Municipal

Página 1 de 1

Avenida Moises Gomes Pereira, 16 - Centro - Barra dos Coqueiros/SE
CEP 49.140-000 - CNPJ 13.128.863/0001-90

Esta edição encontra-se no site: http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/barradoscoqueiros

DECRETO

ESTADO DE SERGIPE

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS

DECRETO MUNICIPAL Nº. 417/2026

(De 03 de novembro de 2026)

Nomear Ocupante de Cargo em Comissão, Símbolo CC-V, do Quadro Pessoal da Prefeitura Municipal de Barra dos Coqueiros/SE, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS, Estado de Sergipe, no uso de suas atribuições legais e em conformidade a Lei Orgânica Municipal e com base na Lei Complementar nº 001/2025, **RESOLVE**:

NOMEAR:

Art. 1º - LUISA MARIANE SILVA ZUZARTE, inscrito no Cadastro de Pessoa Física - CPF sob nº 101.XXX.XXX-62, para exercer o Cargo em Comissão de Chefe de Divisão, Símbolo CC-V, na Divisão de Portaria e Segurança Patrimonial, da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º – Revoga disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 03 de novembro de 2026.

AIRTON SAMPAIO MARTINS
Prefeito Municipal

Página 1 de 1

Avenida Moises Gomes Pereira, 16 - Centro - Barra dos Coqueiros/SE
CEP 49.140-000 - CNPJ 13.128.863/0001-90

Esta edição encontra-se no site: http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/barradoscoqueiros

DECRETO

ESTADO DE SERGIPE

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS

DECRETO MUNICIPAL Nº. 418/2026

(De 03 de novembro de 2026)

Nomear Ocupante de Cargo em Comissão, Símbolo CC-IV, do Quadro Pessoal da Prefeitura Municipal de Barra dos Coqueiros/SE, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS, Estado de Sergipe, no uso de suas atribuições legais e em conformidade a Lei Orgânica Municipal e com base na Lei Complementar nº 001/2025, **RESOLVE**:

NOMEAR:

Art. 1º - VANESSA MOURA PEREIRA MACEDO, inscrito no Cadastro de Pessoa Física - CPF sob nº 025.XXX.XXX-42, para exercer o Cargo em Comissão de Coordenador, Símbolo CC-IV, na Coordenadoria de Proteção Animal, da Secretaria Municipal de Defesa Social.

Art. 2º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º – Revoga disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 03 de novembro de 2026.

AIRTON SAMPAIO MARTINS
Prefeito Municipal

Página 1 de 1

Avenida Moises Gomes Pereira, 16 - Centro - Barra dos Coqueiros/SE
CEP 49.140-000 - CNPJ 13.128.863/0001-90

Esta edição encontra-se no site: http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/barradoscoqueiros

DECRETO

ESTADO DE SERGIPE

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS

DECRETO MUNICIPAL Nº. 419/2026

(De 03 de novembro de 2026)

Nomear Ocupante de Cargo em Comissão, Símbolo CC-III, do Quadro Pessoal da Prefeitura Municipal de Barra dos Coqueiros/SE, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS, Estado de Sergipe, no uso de suas atribuições legais e em conformidade a Lei Orgânica Municipal e com base na Lei Complementar nº 001/2025, **RESOLVE**:

NOMEAR:

Art. 1º - CARLOS BURMES NASCIMENTO CONCEIÇÃO, inscrito no Cadastro de Pessoa Física - CPF sob nº 034.XXX.XXX-90, para exercer o Cargo em Comissão de Diretor de Departamento, Símbolo CC-III, no Departamento de Ouvidoria, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

Art. 2º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º – Revoga disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 03 de novembro de 2026.

AIRTON SAMPAIO MARTINS
Prefeito Municipal

Página 1 de 1

Avenida Moises Gomes Pereira, 16 - Centro - Barra dos Coqueiros/SE
CEP 49.140-000 - CNPJ 13.128.863/0001-90

Esta edição encontra-se no site: http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/barradoscoqueiros

DECRETO

ESTADO DE SERGIPE

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS

DECRETO MUNICIPAL Nº. 421/2026

(De 03 de novembro de 2026)

Nomear Ocupante de Cargo em Comissão, Símbolo CC-V, do Quadro Pessoal da Prefeitura Municipal de Barra dos Coqueiros/SE, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS, Estado de Sergipe, no uso de suas atribuições legais e em conformidade a Lei Orgânica Municipal e com base na Lei Complementar nº 001/2025, **RESOLVE**:

NOMEAR:

Art. 1º - ALBERTO DE SOUZA MAYNART, inscrito no Cadastro de Pessoa Física - CPF sob nº 344.XXX.XXX-87, para exercer o Cargo em Comissão de Chefe de Divisão, Símbolo CC-V, na Divisão de Estudos, Orçamentos e Projetos, da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo.

Art. 2º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º – Revoga disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 03 de novembro de 2026.

AIRTON SAMPAIO MARTINS
Prefeito Municipal

Página 1 de 1

Avenida Moises Gomes Pereira, 16 - Centro - Barra dos Coqueiros/SE
CEP 49.140-000 - CNPJ 13.128.863/0001-90

Esta edição encontra-se no site: http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/barradoscoqueiros

DECRETO

ESTADO DE SERGIPE

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS

DECRETO MUNICIPAL Nº. 423/2026

(De 03 de novembro de 2026)

Nomear Ocupante de Cargo em Comissão, Símbolo CC-I, do Quadro Pessoal da Prefeitura Municipal de Barra dos Coqueiros/SE, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS, Estado de Sergipe, no uso de suas atribuições legais e em conformidade a Lei Orgânica Municipal e com base na Lei Complementar nº 001/2025, **RESOLVE**:

NOMEAR:

Art. 1º - UDIMARA SILVA SANTOS, inscrito no Cadastro de Pessoa Física - CPF sob nº 861.XXX.XXX-49, para exercer o Cargo em Comissão de Secretaria Executiva, Símbolo CC-I, da Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 2º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º – Revoga disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 03 de novembro de 2026.

AIRTON SAMPAIO MARTINS
Prefeito Municipal

Página 1 de 1

Avenida Moises Gomes Pereira, 16 - Centro - Barra dos Coqueiros/SE
CEP 49.140-000 - CNPJ 13.128.863/0001-90

Esta edição encontra-se no site: http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/barradoscoqueiros